

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 24/01/2023 | Edição: 17 | Seção: 2 | Página: 42

Órgão: Ministério da Infraestrutura/Secretaria Nacional de Trânsito

PORTARIA (SENATRAM) Nº 38, DE 20 DE JANEIRO DE 2023

O SECRETÁRIO NACIONAL DE TRÂNSITO substituto, no uso da competência que lhe confere o parágrafo único do art. 9º do Anexo da Resolução CONTRAN nº 883, de 13 de dezembro de 2021, com base no que consta nos autos do processo administrativo nº 50000.036912/2021-21, resolve:

Art. 1º Esta Portaria institui Grupo de Trabalho (GT), no âmbito da Câmara Temática de Assuntos Veiculares, Ambientais e Transporte Rodoviário (CTVAT) do CONTRAN, para estudos, elaboração e atualização de normativos sobre a instalação de eixo elétrico auxiliar em caminhão e caminhão trator.

Parágrafo único. O GT deverá definir os testes e os requisitos que o fabricante do componente/kit deverá apresentar para comprovar a segurança veicular, quanto à instalação de eixos elétricos em veículos pesados.

Art. 2º O GT terá a seguinte composição:

I - representantes da Secretaria Nacional de Trânsito (SENATRAM):

a) titular: Daniel Mariz Tavares; e

b) suplente: Davi Dörr de Souza;

II - representantes da Polícia Rodoviária Federal (PRF):

a) titular: Anderson Simões Schmitz; e

b) suplente: Marcelo Dullius Saturnino;

III - representantes da Associação Brasileira de Engenharia Automotiva (AEA):

a) titular: Carla Pachu ; e

b) suplente: Leimar Mafort;

IV - representantes da Associação Nacional dos Fabricantes de Veículos Automotores (ANFAVEA):

a) titular: Gilberto Martins de Almeida Filho; e

b) suplente: Darlan Sousa;

V - representantes da Federação Nacional da Inspeção Veicular (FENIVE):

a) titular: Rubem Penteado; e

b) suplente: Rômulo Salvador;

VI - representante do Instituto Hercílio Randon (IHR):

a) titular: Joel Boaretto; e

b) suplente: Eduardo Michelin Beraldo;

VII - representantes da Associação Nacional do Transporte de Cargas e Logísticas (NTC):

a) titular: Antonio Lauro Valdívia Neto; e

b) suplente: Sérgio Sukadolnick;

VIII - representante da Associação dos Organismos de Inspeção do Estado do RS (RQSUL):

a) titular: Ênio Ferreira;

IX - representantes do Sindicato Nacional da Indústria de Componentes para Veículos Automotores (SINDIPEÇAS):

a) titular: Jefferson Oliveira; e

b) suplente: Alexandre Luiz Pagotto;

X - representantes da H2 Engenharia Ltda:

a) titular: Henrique Ernesto Petry; e

b) suplente: Henrique Mateus Eckert.

Art. 3º A Coordenação do GT será exercida pelo representante titular da ANFAVEA e, em sua ausência, por seu suplente.

Parágrafo único. O Coordenador do GT poderá convidar especialistas e representantes de entidades públicas ou privadas para participar das reuniões, registrando em súmula ou ata.

Art. 4º O Coordenador e o Secretário Executivo da CTVAT darão suporte ao GT.

Art. 5º O Coordenador do GT distribuirá os trabalhos por assunto e levará em consideração a experiência de seus integrantes.

Art. 6º As datas das reuniões serão definidas pelo Coordenador do GT e os trabalhos serão concluídos até 1º de setembro de 2023, quando deverá ser apresentado o resultado à SENATRAN.

Art. 7º As funções dos representantes do GT não serão remuneradas e seu exercício será considerado serviço público relevante.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELSO MIZUNO

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.